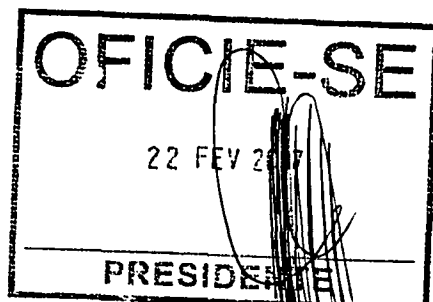




CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereador Domingos Dissei



REQUERIMENTO "D"

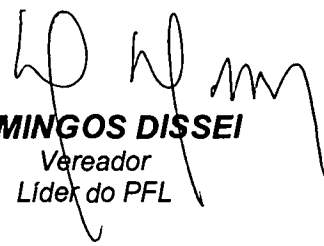
13 - RDS
13- 0177/2007

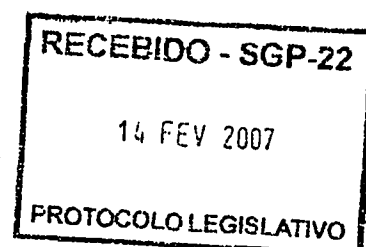
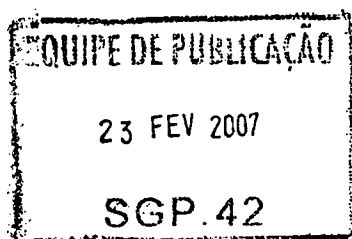
REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, seja oficiado o Presidente do COMPRESP, Sr. José Eduardo de Assis Lefèvre, para que aprecie e analise o que é exposto (a construção, vizinha ao Templo, de um condomínio) pelo Monsenhor Cosmo Maestri; da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, da região episcopal Ipiranga, em carta datada de 9 de fevereiro de 2007, endereçada a este Vereador e ora anexada, juntamente com o Decreto 4.104 de 19/12/1958 e informe da construtora, adotando, em sendo o caso, as providências que se fizerem necessárias.

Requeiro, ainda, que das conclusões alcançadas e providências adotadas, seja dada ciência a este Vereador.

Solicito que cópia deste requerimento seja encaminhada ao Monsenhor Cosmo Maestri, da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, à Rua Labatut, 781, CEP 04214-000, Ipiranga, nesta Capital.

Sala das Sessões, em


DOMINGOS DISSEI
Vereador
Líder do PFL



São Paulo, 09 de Fevereiro de 2007.

**Ilmo. Sr. VEREADOR
DOMINGOS DISSEI**

Em vista do Projeto que a Empresa **CYRELA BAHIA DE EMPREENDIMENTOS IMOLILIARIOS**, tem a intenção de construir um condomínio à Rua Lord Cockrane, 820, vizinha do Templo dedicado a Nossa Senhora Aparecida do Ipiranga, venho solicitar ao amigo:

- 1º) Esse Templo de Nossa Senhora Aparecida tem como objetivo guardar a imagem da Padroeira que esteve em 1942 no 4º Congresso Eucarístico;
- 2º) Perpetuar também a vida e o trabalho de Dom José Gaspar então Arcebispo de São Paulo;
- 3º) A incumbência recebida do Arcebispo pelo Padre Mario Marques e Serra de construir um Templo digno da Padroeira do Brasil; o que de fato foi realizado;
- 4º) Esse Templo por iniciativa do Padre Mario e do Prefeito da época, foi declarado e é considerado Monumento histórico do Município da Capital, essa Igreja Matriz de Nossa Senhora Aparecida da Várzea do Ipiranga.

Peço ao Sr. Vereador que nos ajude a preservar o valor e a importância desse Santuário e que a futura construção vizinha não venha prejudicar a visibilidade desse Templo.

Abraço em Cristo,



Mons. Cosmo Abastri
Paróquia N. Senhora Aparecida

DECRETO Nº 11.104 de 19 de DEZEMBRO DE 1958

"Considera monumento histórico do Município da Capital a Igreja Matriz de N.ª S.ª Aparecida, da Varzea do Ipiranga".

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e

Considerando poder interpretar os sentimentos cristãos dos munícipes desta Capital, na sua grande maioria constituídos de católicos:

Considerando que a Santíssima Virgem Mãe de Deus, sob a invocação de Nossa Senhora Aparecida, é a Padroeira do Brasil, sendo também oraço da Paróquia da Varzea do Ipiranga, criada no ano de 1942 pelo saudoso e pranteado Arcebispo Dom José Gaspar de Afonseca e Silva:

Considerando que acabam de ser desmembrados do território da Arquidiocese de São Paulo, erigindo-se canonicamente em arquidiocese independente, a cidade o Santuário de Aparecida, considerados a Capital religiosa do Brasil, centro de devoção do povo brasileiro a Rainha dos Ceus:

Considerando que a Igreja, que ora se eleva na Varzea do Ipiranga será pela grandeza e pelo estilo gótico, obra de arte e patrimônio a enriquecer a Cidade, como monumento religioso arquitetônico:

Considerando que a conclusão das obras da Matriz será uma homenagem que a Cidade vai prestar ao Eminentíssimo Senhor Cardeal D. Carlos Carmelo de Vasconcelos Lott, primeiro purpurado de São Paulo, dando-lhe assim um grande Santuário de N.ª S.ª Aparecida em sua Arquidiocese:

Considerando que este Santuário será também impercível pretexto de saudade ao Arcebispo D. José Gaspar de Afonseca e Silva, por ter sido ele o realizador daquele memorável Congresso Eucarístico Nacional de 42, que projetou São Paulo não só no Brasil como no Exterior e que foi ele o Criador, naquele mesmo ano, da Paróquia da Varzea do Ipiranga para nela ser elevado monumento de fé a perpetuar aquele Congresso guardando a preciosa imagem de N.ª S.ª Aparecida que o presidiu:

Considerando que essa imagem fiel reprodução da outra imagem original, ainda se encontra num barracão, servindo de Matriz provisória aguardando que o povo de São Paulo resgate sua dívida de gratidão e devoção para com a sua Padroeira concluindo as obras de seu novo Santuário onde Ela terá seu Trono de Glória e de Graças, sustentando os destinos de nossa Patria,

DECRETA:

Artigo 1º - É considerado monumento histórico do Município da Capital a Igreja Matriz de N.ª S.ª Aparecida da Varzea do Ipiranga.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de São Paulo, 19 de dezembro de 1958
4052 da fundação de São Paulo.

O Prefeito - Adhemar Pereira de Barros
Sec. S.J. - Otto Cyrillo Lehmann
Sec. S.F. - Hilton Imbrota
Sec. Obras - Alberto de Zagottis
Sec. E.Cult. - João Gomes Martins Filho
Sec. Hig. - José Barone Mercadante

Pub. na Diretoria do Dep. do Exp. e do Pessoal da Sec. de Neg. Int. e Jur. -
em 19 de dezembro de 1958 : O Direto - Hedair Labre França.



São Paulo, 07 de agosto de 2006.

Aos condôminos lindeiros ao terreno
Da obra à R. Labatut 343-Ipiranga

Nós da empresa Cyrela Bahia de Empreendimentos Imobiliários estamos iniciando os serviços da obra situada à Rua Labatut nº 343 x Rua Lord Cockrane, 820 – Ipiranga e contratamos os serviços da Antonelli - Avaliações e Perícias para execução de um laudo dos imóveis lindeiros à nossa futura obra.

Visando um atendimento diferenciado e seguro aos Senhores vizinhos à nossa obra, pedimos que permitam livre acesso aos Engº Marcelo Antonelli (cel 8175-2756), portador do CREA 5060353854/D, e ao Engº José Ricardo Pinto (cel 9261-3274), às portador do CREA 5060043927/D, dependências de vossos imóveis, para realização de seu trabalho profissional, os quais nos dará subsídios para evitarmos possíveis danos futuros aos mesmos.

Tal laudo ficará à disposição de Vossas Senhorias na obra, caso desejem consultá-lo, e em caso de dúvida, entre em contato conosco no tel 5044-6367, e fale com Engº Flavio ou Grazina.

www.cyrela.com.br



Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.400 - 10º andar - São Paulo - SP - CEP 04538-132 - tel: (55 - 11 - 4502.3000